



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 23/71, de 8/novembro/1971.-

SÚMULA: autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênio com o DER do Paraná e o Município de Cêrro Azul, para o fim que especifica.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Pedroso de Moraes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

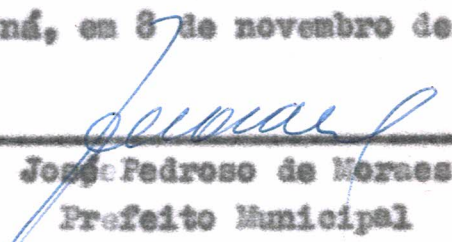
Artº 1º)-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação mútua com o / Departamento de Estradas de Rodagens do Paraná e o Município de Cêrro Azul para realização de obra rodoviária.

Artº 2º)-A obra rodoviária a que se refere o artigo anterior é a reabertura da estrada de ligação entre o Município de Rio Branco do Sul e o Município de Cêrro Azul.

Artº 3º)-Fica o Poder Executivo autorizado também a lançar mão dos recursos materiais necessários e colocá-los à disposição da obra, segundo programa a ser elaborado pelo DER.

Artº 4º)-Esta lei entrará em vigor na / data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 8 de novembro de 1971.


José Pedroso de Moraes
Prefeito Municipal